

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA **PROCESSO 83.255**
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 153, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê divulgação de reajuste das tarifas do transporte coletivo, com antecedência mínima de trinta dias, e envio nesse prazo à Câmara Municipal de documentação do cálculo do valor estabelecido.

PARECER

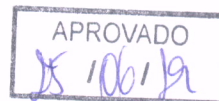
Por força do que ordena o Regimento Interno, a esta Comissão cabe dizer o **mérito** de propostas sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica visa assegurar que os reajustes das tarifas do serviço público de transporte coletivo sejam amplamente divulgados à população com antecedência mínima de 30 dias, de modo que as pessoas possam se preparar para o aumento dessa despesa.

Observamos, por exemplo, que os benefícios da Previdência Social são reajustados em janeiro mas somente são pagos a partir do mês seguinte.

Vista assim, este relator oferece **voto favorável** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 18-06-2019.



PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado
Presidente e Relator

ANTÔNIO CARLOS ALBINO
(Albino)

DOUGLAS MEDEIROS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

VALDECI VILAR (Delano)